



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para atuação exclusiva junto à sede da Comarca de Nova Lima;

Parágrafo único - O servidor cedido, escolhido a critério do Executivo Municipal, trabalhará junto à Justiça Comum, prioritariamente nas questões atinentes aos cidadãos desta cidade.

Art. 2º- O município firmará convênio com o ente estatal, nos termos pré-elaborados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de dezembro de 2014.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal

/EJ